



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996, de 02 de maio de 2006
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CONSEPE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2011

Aprova as Normas para o Estágio Supervisionado obrigatório do Curso de Engenharia de Alimentos.

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, na sessão realizada no dia 25 de agosto de 2010, conforme os autos do processo nº 423909,

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar *ad referendum* do Conselho Pleno, as Normas para o Estágio Supervisionado obrigatório do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, Campus de Itapetinga, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 08 de outubro de 2008.

Vitória da Conquista, 18 de janeiro de 2011.

José Luiz Rech
Presidente do CONSEPE em Exercício

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2011

NORMAS PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

CAPÍTULO I DAS RESOLUÇÕES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos é regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 33/2005 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e pela presente Resolução Interna do Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos.

Art. 2º - A presente Resolução Interna é parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos desta Instituição, alocado no *campus* de Itapetinga.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO E SUAS FINALIDADES

Art. 3º - O Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos da UESB, de caráter obrigatório, busca a consolidação da formação do graduando, pautada nos seguintes objetivos:

- I. complementar o processo de ensino-aprendizagem, através da conscientização das deficiências individuais e incentivar a busca do aprimoramento nos planos pessoal e profissional;
- II. atenuar o impacto da passagem da vida de estudante para a vida profissional, abrindo ao estagiário maiores oportunidades de conhecimento da filosofia, das diretrizes, da organização e do funcionamento de empresas/instituições e da comunidade;
- III. permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando à melhor qualificação do futuro profissional;
- IV. incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais, capazes de adotar modelos, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas que possibilitem a sua formação profissional;
- V. promover a integração do aluno e do curso à comunidade externa;
- VI. aumentar o grau de aplicação prática dos conhecimentos aprendidos nas disciplinas teóricas do currículo do curso;
- VII. contribuir para facilitar a futura absorção do aluno no mercado de trabalho, após a conclusão de sua graduação.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE REALIZAÇÃO

Art. 4º - O estágio supervisionado poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados no curso e que tenham concluído no mínimo 90% (noventa por cento) dos créditos obrigatórios da grade curricular atual.

§ 1º - A atual grade curricular está vigente para os alunos que ingressaram no curso de Engenharia de Alimentos no primeiro semestre letivo de 2008 (IPL/2008).

§ 2º - Para os alunos que seguem as grades curriculares anteriores, o estágio supervisionado poderá ser realizado para quem estiver regularmente matriculado no curso e tiver concluído no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos obrigatórios.

Art. 5º - O estágio supervisionado deverá ser realizado em empresas ou instituições públicas ou privadas, devidamente conveniadas com a UESB, e que ofereçam condições favoráveis ao desenvolvimento da aprendizagem técnico-profissional na área de Engenharia de Alimentos.

§ 1º - Em casos excepcionais, com a aprovação do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, o estágio poderá ser realizado na própria UESB. Só será permitido ao aluno estagiar na UESB quando forem satisfeitos os seguintes critérios:

- I. não disponibilidade de vagas em outras empresas ou instituições;
- II. o aluno ser formando, ou seja, concluir todas as exigências do curso no semestre em que for estagiar;
- III. obrigatoriamente esse tipo de estágio deverá consistir no desenvolvimento de uma atividade de pesquisa ou extensão, que deverá ser diferente do assunto do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 2º - Nas empresas ou instituições conveniadas, os estagiários deverão atuar em uma ou mais áreas de conhecimento. A seguir citam-se algumas dessas áreas:

- a) garantia da qualidade;
- b) projetos de indústria ou industriais;
- c) desenvolvimento de novos produtos;
- d) produção/processamento;
- e) comercialização e marketing;
- f) pesquisa;
- g) fiscalização;
- h) análise de alimentos;
- i) tecnologia de produtos de origem animal;
- j) tecnologia de produtos de origem vegetal;
- k) higiene industrial;
- l) embalagens;

- m) processos industriais;
- n) automação e controle de processos.

§ 3º - O local de estágio será escolhido pelo próprio discente ou por meio de seleção quando houver oferta de vagas de estágio pela coordenação da disciplina Estágio Supervisionado. Esta seleção seguirá os seguintes critérios de prioridade:

- I. alunos matriculados na disciplina Estágio Supervisionado;
- II. alunos que comprovadamente se enquadrem como formandos no período em que se matricularem na disciplina Estágio Supervisionado;
- III. alunos que, entre os que já cumpriram a creditação mínima exigida, tenham o maior valor percentual da mesma;
- IV. coeficiente de rendimento, sendo considerado para cálculo do mesmo todas as disciplinas já cursadas pelo aluno, devendo ser usado o histórico com reprovação.

§ 4º - O local de estágio deverá ser aprovado pelo professor-orientador e pelo coordenador da disciplina.

CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 6º - A carga horária mínima do Estágio Supervisionado Curricular é a prevista na grade curricular que o aluno está seguindo.

§ 1º - Para a grade curricular atual a carga horária a ser cumprida é de 300 (trezentas) horas;

§ 2º - Para a grade curricular em vigência para os alunos que ingressaram no curso no primeiro semestre letivo de 2004 (IPL/2004) a carga horária a ser cumprida é de 180 (cento e oitenta) horas;

§ 3º - Para a grade curricular em vigência para os alunos que ingressaram no curso antes do primeiro semestre letivo de 2004 (IPL/2004) a carga horária a ser cumprida é de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 7º - O estágio supervisionado poderá ser realizado:

- I. durante o semestre letivo, no qual o aluno está matriculado na disciplina Estágio Supervisionado;
- II. em qualquer época, desde que o aluno tenha cursado o mínimo requerido dos créditos obrigatórios da grade curricular. Neste caso, o aluno deverá:
 - a) solicitar, por meio de ofício, a autorização do coordenador da disciplina Estágio Supervisionado para realizar o estágio;
 - b) comprovar que já cursou o mínimo requerido dos créditos obrigatórios da grade curricular.
- III. o aluno só poderá iniciar o estágio após a entrega de toda a documentação necessária ao coordenador da disciplina Estágio Supervisionado.

Art. 8º - O aluno que realizar o estágio sem estar matriculado na disciplina Estágio Supervisionado, deverá solicitar ao coordenador da disciplina Estágio Supervisionado, por meio de ofício, o seu aproveitamento no período em que se matricular na mesma.

Parágrafo Único - O aluno que se matricular na disciplina Estágio Supervisionado e optar pelo aproveitamento de estágio, não poderá extrapolar em hipótese alguma o número máximo de créditos permitidos por semestre:

- I. atualmente na UESB, o número máximo permitido é de 32 (trinta e dois) créditos por semestre letivo no ato da matrícula.

CAPÍTULO V DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 9º - Os procedimentos para formalização do estágio supervisionado compreendem:

- I. matrícula na disciplina Estágio Supervisionado ou envio de ofício solicitando a autorização ao coordenador da disciplina Estágio Supervisionado para estagiar sem estar matriculado na mesma;
- II. comprovante de que já cursou a quantidade mínima requerida dos créditos obrigatórios da grade curricular;
- III. pagamento do seguro contra acidentes pessoais e comprovação do mesmo;
- IV. elaboração e assinatura do Termo de Compromisso;
- V. elaboração do Plano de Estágio;
- VI. encaminhamento de todos os documentos que constam nos itens para o coordenador da disciplina.

Art. 10 - Não será considerado Estágio Supervisionado para fins da disciplina a atividade que não atender a todos os itens do artigo 9º desta Resolução Interna.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 11 - O acompanhamento do estágio feito por um aluno será feito pelo Professor-Orientador por meio de:

- I. reuniões de acompanhamento entre Professor-Orientador e aluno durante o período de estágio;
- II. visitas às Instituições/Empresas em que estão sendo realizados os estágios;
- III. contato do Professor-Orientador com o Supervisor Externo do estágio para checar as atividades do estagiário;
- IV. relatórios parciais elaborados pelo estagiário.

Art. 12 - A avaliação do desempenho do estagiário será realizada de forma

contínua e sistemática durante o desenvolvimento de todo o estágio e levará em conta os seguintes itens: elaboração de um relatório parcial de estágio, a ser feito quando 50% (cinquenta por cento) da carga horária do mesmo for cumprida, elaboração de um relatório final de estágio, a ser feito ao término do estágio e apresentação oral das atividades desenvolvidas durante o Estágio Supervisionado.

§ 1º - O relatório parcial deverá conter apenas a descrição das atividades realizadas até o momento e o cumprimento ao plano de trabalho proposto, devendo ser redigido segundo normas estabelecidas pelo coordenador da disciplina Estágio Supervisionado.

§ 2º - O relatório parcial deverá ser assinado pelo aluno estagiário, e obrigatoriamente deve conter em anexo um parecer do Supervisor-Externo e do Professor-Orientador acerca da ciência do conteúdo do relatório e desempenho do estagiário até o momento (modelo em anexo). Nestes pareceres o Supervisor-Externo e o Professor-Orientador deverão atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao desempenho do estagiário.

§ 3º - A nota do relatório parcial será a média aritmética das notas do Supervisor-Externo e do Professor Orientador.

§ 4º - O relatório parcial do Estágio Supervisionado deverá ser entregue durante o período de realização do estágio, mesmo que o estágio ocorra durante o período de férias da Universidade.

§ 5º - A nota referente à primeira unidade da disciplina Estágio Supervisionado será a média aritmética das notas do relatório parcial.

§ 6º - O relatório final deverá conter a descrição das atividades realizadas até o momento, o cumprimento ao plano de trabalho proposto e outras informações relevantes, devendo ser redigido segundo normas estabelecidas pelo coordenador da disciplina Estágio Supervisionado.

§ 7º - O relatório final deverá ser assinado pelo aluno estagiário, e obrigatoriamente deve conter em anexo um parecer do Supervisor-Externo e do Professor-Orientador acerca da ciência do conteúdo do relatório e desempenho do estagiário (modelo em anexo). Nestes pareceres o Supervisor-Externo e o Professor-Orientador deverão atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao desempenho do estagiário.

§ 8º - A nota do relatório final será a média aritmética das notas do Supervisor-Externo e do Professor Orientador.

§ 9º - A nota referente à segunda unidade da disciplina Estágio Supervisionado será a média aritmética da notas do relatório final.

§ 10 - A entrega do relatório final deverá ocorrer dentro do semestre letivo no qual o aluno está matriculado, seguindo a programação estabelecida pelo coordenador da disciplina.

§ 11 - A apresentação oral das atividades desenvolvidas durante o Estágio Supervisionado terá duração mínima de 8 (oito) minutos e máxima de 12 (doze) minutos. As normas para a apresentação serão estabelecidas pela coordenação da disciplina.

§ 12 - A apresentação oral será avaliada por uma banca composta por pelo menos 5 (cinco) professores pertencentes ao Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos. Tal avaliação deverá seguir formulário apropriado, que se encontra em anexo. Cada avaliador dará às apresentações uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

§ 13 - A mesma banca deverá avaliar todas as apresentações das atividades de estágio realizadas em um mesmo semestre letivo, para que se mantenha a imparcialidade na avaliação.

§ 14 - Nenhum avaliador poderá fazer qualquer tipo de arguição após a apresentação oral.

§ 15 - A nota de cada apresentação oral será a média aritmética das notas dos avaliadores.

§ 16 - A nota referente à terceira unidade da disciplina Estágio Supervisionado será a média aritmética das notas da apresentação oral.

§ 17 - A média geral (MG) do estagiário será igual à média aritmética das notas obtidas nos parágrafos 2º, 7º e 16.

Art. 13 - Será considerado aprovado o aluno que obtiver média geral (MG) igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 14 - O aluno que obtiver média geral (MG) inferior 2,8 (dois vírgula oito) será reprovado.

Art. 15 - O aluno que obtiver média geral (MG) entre 2,8 (dois vírgula oito) e 6,9 (seis vírgula nove) será submetido a exame final, que constará de apresentação oral na forma de seminário, com defesa das atividades realizadas no estágio.

§ 1º - A mesma banca que avaliou a primeira apresentação oral, conforme § 12 do Art. 12 deverá avaliar a apresentação do exame final.

§ 2º - O seminário do exame final deverá ter duração entre 15 (quinze) e 20 (vinte) minutos.

§ 3º - Todos os avaliadores poderão fazer arguições ao aluno, pelo tempo de até 10 (minutos) cada um.

§ 4º - A avaliação deverá seguir formulário apropriado, que se encontra em anexo. Cada avaliador dará às apresentações uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

§ 5º - A nota do exame final será a média aritmética das notas dos avaliadores.

§ 6º - A média final do aluno será calculada de acordo com as normas estabelecidas pela UESB, utilizando-se a média geral e a nota do exame final.

§ 7º - Será aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco).

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16 - O desligamento do estagiário da Instituição/Empresa onde está realizando suas atividades ocorrerá em um dos seguintes casos:

- I. automaticamente no fim do estágio, com o término do convênio ou período do termo de compromisso;
- II. antecipadamente ao fim do período do estágio a pedido do estagiário ou por iniciativa da Instituição/Empresa concedente do estágio.

§ 1º - O aluno que antecipadamente sair do estágio deverá fazê-lo de forma oficial, devidamente justificada e com a ciência e concordância do Professor-Orientador e do Coordenador da disciplina.

§ 2º - Quando o término antecipado do estágio ocorrer por iniciativa da Instituição/Empresa, esta deverá fazê-lo de forma oficial com a devida justificativa, sem prejuízo para o estagiário.

§ 3º - Questões contratuais sobre as condições do término antecipado do estágio devem estar claras no termo de compromisso assinado pelo aluno e empresa.

CAPÍTULO VIII DA COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 17 - O estágio obrigatório será desenvolvido sob a coordenação, docência, orientação, avaliação e supervisão dos seguintes profissionais:

- I. coordenador do colegiado de curso;
- II. coordenador da disciplina de Estágio Supervisionado;
- III. professor-orientador de estágio;
- IV. supervisor externo;
- V. professores-avaliadores.

Art. 18 - O Coordenador do Colegiado de Curso é um docente efetivo da UESB, membro do Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos, responsável pela administração e supervisão acadêmica do curso. São atribuições da Coordenação do Colegiado:

- I. realizar a matrícula dos alunos na disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório, de acordo com a solicitação do coordenador da disciplina.

Art. 19 - O Coordenador da disciplina de Estágio Supervisionado é um docente efetivo da UESB, membro do Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos, responsável pela disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório. São atribuições do Coordenador de Estágio:

- I. preencher a caderneta da disciplina e enviar as notas dos alunos à Secretaria Setorial de Cursos;

- II. fazer o contato com as Instituições/Empresas para a busca e/ou manutenção de vagas de estágio;
- III. direcionar para a Procuradoria Jurídica da UESB todo e qualquer assunto e/ou documentação relacionados à assinatura de convênios entre Instituições/Empresas e a UESB;
- IV. divulgar aos alunos as vagas de estágio disponíveis, as prioridades para estagiar, as normas vigentes e os prazos estabelecidos em cada semestre letivo;
- V. receber e conferir a documentação de todos os alunos matriculados em sua disciplina, verificando se os mesmos atendem às condições para realizar o Estágio Supervisionado, de acordo com o Art. 9º desta Resolução Interna;
- VI. informar aos professores-orientadores as normas para elaboração dos relatórios parcial e final de estágio;
- VII. solicitar à coordenação do colegiado de curso a documentação comprobatória de atendimento ao Art. 4º desta Resolução Interna pelos alunos que queiram realizar o estágio supervisionado sem estarem matriculados.

Art. 20 - O Professor-Orientador de Estágio é um docente da UESB, membro do Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos, responsável pelo acompanhamento do estagiário antes e durante a realização do estágio. São atribuições do Professor-Orientador:

- I. informar à Coordenação de Estágio que está de acordo em ser orientador de um determinado aluno ou grupo de alunos;
- II. orientar o aluno na elaboração do Plano de Estágio;
- III. acompanhar as atividades do estagiário, mediante o contato com o Supervisor Técnico, visitas à Instituição/Empresa ou outros meios compatíveis;
- IV. orientar o estagiário na elaboração dos relatórios parcial e final bem como avaliá-los;
- V. orientar o estagiário na elaboração da apresentação oral, e quando necessário na elaboração do seminário do exame final.

Art. 21 - O Coordenador da disciplina de Estágio também exercerá a função de Professor-Orientador.

Art. 22 - O Supervisor Externo é um profissional pertencente à instituição concedente do estágio, devidamente habilitado e responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário, no local de desenvolvimento das atividades de estágio. O Supervisor Externo deverá ainda:

- I. informar à coordenação de estágio sobre qualquer ocorrência durante o estágio supervisionado;
- II. orientar o estagiário na elaboração dos relatórios parcial e final bem como avaliá-los.

Art. 23 - Os Professores-Avaliadores são docentes da UESB, membros do Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos, que comporão a banca para avaliação das apresentações orais sobre a descrição das atividades realizadas por cada estagiário, desde que esteja orientando estagiário no referido semestre.

- I. tal avaliação estará de acordo com os parágrafos 11, 12, 13, 14 e 15 do Art. 12 desta Resolução Interna.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Art. 24 - É de responsabilidade do aluno estagiário:

- I. comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Estágio e/ou Professor Orientador;
- II. elaborar o plano de estágio em conjunto com o Professor-Orientador, seguindo as normas da Coordenação de Estágio;
- III. pagar o seguro obrigatório para a realização do estágio e apresentar o documento comprovante de tal;
- IV. zelar pelos equipamentos e bens materiais utilizados no desenvolvimento de suas atividades de estágio;
- V. cumprir e obedecer as normas vigentes, respondendo pelas perdas e danos que venha a causar pela inobservância das mesmas;
- VI. cumprir a programação do plano de estágio, ser assíduo e pontual em suas atividades;
- VII. assinar o termo de compromisso de estágio;
- VIII. procurar o professor-orientador sempre que se fizer necessário;
- IX. elaborar os relatórios parcial e final e a apresentação oral para fins de avaliação;
- X. seguir as datas no calendário de atividades estipulado pela coordenação de estágio.

CAPÍTULO X DO ARMAZENAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 25 - O termo de compromisso e as fichas de avaliação ficarão arquivados no Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos por um período de 2 (dois) anos. Após esse período o aluno poderá solicitá-los ou os mesmos serão destruídos. Uma cópia, em mídia digital, contendo todos os relatórios finais de estágio de cada semestre será entregue ao Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos e outra a Biblioteca.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - A presente Resolução Interna poderá sofrer alterações/atualizações sempre que necessário, visando à melhoria e funcionalidade da mesma.

§ 1º - Toda e qualquer alteração nesta resolução interna deverá ser aprovada pela plenária do Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos.

§ 2º - Toda e qualquer alteração nesta resolução interna deverá fazer parte do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos.

Art. 27 - Casos omissos nesta Resolução Interna serão avaliados e resolvidos pela Plenária do Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos.

Art. 28 - A presente Resolução Interna entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela plenária do Colegiado de Cursos de Engenharia de Alimentos, sendo revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2011

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ALUNO PELO SUPERVISOR

Estagiário:				
Supervisor:				
Empresa:				
Avaliação Parcial:		Avaliação Final:		(marque um "X" na opção adequada)

MARQUE COM UM X NA OPÇÃO ADEQUADA

AVALIAÇÃO	CONCEITO				
	Muito Ruim	Ruim	Regular	Bom	Muito Bom
Com relação às atividades realizadas:					
1) Assiduidade e pontualidade					
2) Relacionamento com a equipe de trabalho					
3) Iniciativa e Criatividade					
4) Motivação e Interesse em aprender					
5) Conhecimento demonstrado					
6) Condução de tarefas a ele designadas					
Com relação ao relatório apresentado:					
1) Clareza e objetividade					
2) Ortografia e elaboração de idéias					
3) Correta descrição das atividades					
4) Utilização adequada de termos técnicos					
Nota do estagiário:		(atribuir uma nota entre 0,0 e 10,0).			

Local: _____, ____/____/____

Assinatura do Supervisor

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2011

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ALUNO PELO ORIENTADOR

Estagiário:				
Orientador:				
Empresa:				
Avaliação Parcial:		Avaliação Final:		(marque um "X" na opção adequada)

MARQUE COM UM X NA OPÇÃO ADEQUADA

AVALIAÇÃO	CONCEITO				
	Muito Ruim	Ruim	Regular	Bom	Muito Bom
Com relação às atividades realizadas:					
1) Plano de Estágio (apenas para o relatório parcial)					
2) Compromisso com o estágio					
3) Motivação e Interesse					
4) Conhecimento demonstrado					
5) Impressão do Supervisor					
Com relação ao relatório apresentado:					
1) Clareza e objetividade					
2) Ortografia e elaboração de idéias					
3) Correta descrição das atividades					
4) Utilização adequada de termos técnicos					
5) Adequação às normas					
Nota do estagiário:		(atribuir uma nota entre 0,0 e 10,0).			

Local: _____, ____/____/____

Assinatura do Orientador

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2011

FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL

Estagiário:
Avaliador:
Empresa:

MARQUE COM UM X NA OPÇÃO ADEQUADA

AVALIAÇÃO	CONCEITO				
	Muito Ruim	Ruim	Regular	Bom	Muito Bom
1) Postura e atitude na apresentação					
2) Clareza e objetividade					
3) Vocabulário e elaboração de idéias					
4) Correta descrição das atividades					
5) Domínio do assunto					
6) Utilização adequada de termos técnicos					
7) Respeito ao tempo pré-determinado					
8) Utilização de recursos audiovisuais					
Nota do estagiário:		(atribuir uma nota entre 0,0 e 10,0).			

Local: _____, ____/____/____

Assinatura do Avaliador

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2011

FICHA DE AVALIAÇÃO DO EXAME FINAL

Estagiário:
Orientador:
Empresa:

MARQUE COM UM X NA OPÇÃO ADEQUADA

AVALIAÇÃO	CONCEITO				
	Muito Ruim	Ruim	Regular	Bom	Muito Bom
Com relação à apresentação oral:					
1) Postura e atitude na apresentação					
2) Clareza e objetividade					
3) Vocabulário e elaboração de idéias					
4) Correta descrição das atividades					
5) Domínio do assunto					
6) Utilização adequada de termos técnicos					
7) Respeito ao tempo pré-determinado					
8) Utilização de recursos audiovisuais					
Com relação à arguição dos avaliadores:					
1) Respostas para os questionamentos					
2) Domínio do assunto					
3) Clareza nas explicações					
4) Vocabulário e elaboração de idéias					
5) Utilização adequada de termos técnicos					
6) Postura e atitude durante a arguição					
Nota do estagiário:		(atribuir uma nota entre 0,0 e 10,0).			

Local: _____, ____/____/____

Assinatura do Avaliador

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2011

CARTA DE ACEITE DO PROFESSOR-ORIENTADOR

PROFESSOR-ORIENTADOR:
E-MAIL PARA CONTATO:
ESTAGIÁRIO:
EMPRESA:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO: ____/____/____ a ____/____/____
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL DE CONTATO:
SUPERVISOR EXTERNO:
CARGO NA EMPRESA:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL DE CONTATO:

Declaro estar ciente do estágio que será realizado nas condições acima especificadas e que me comprometerei a ser o Professor-Orientador do supracitado estagiário. Também entrarei em contato com o Supervisor Externo do estágio em pelo menos duas ocasiões, quando da elaboração e avaliação dos relatórios parcial e final.

Comprometo-me ainda a guardar uma cópia desta carta de aceite até o fim do estágio acima citado, para eventuais esclarecimentos.

Sem mais para o momento,

Assinatura do Professor-Orientador

Local: _____, ____/____/____

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2011

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTÁGIO

PLANO DE ESTÁGIO

Nome do Estagiário: _____

Local de realização do Estágio: _____

Período do estágio: _____

Carga horária semanal: _____ Carga horária total: _____

Cronograma de atividades:

Descrever as atividades a serem realizadas durante o estágio. Opcionalmente o plano de estágio poderá conter o número de horas destinadas a cada atividade.

Itapetinga, ____ de _____ de _____.

Prof. XXXXXXXXXXXXXXXX

Professor-Orientador de Estágio

Nome do estagiário

Estagiário

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2011

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL E FINAL

O relatório é um documento no qual são expostos os resultados parciais ou finais de um trabalho de qualquer assunto, devendo ser redigido e organizado de forma que os leitores consigam compreender a idéia de uma forma geral, mesmo não sendo profissionais especializados no assunto abordado.

1 - Tamanho das folhas

Os relatórios deverão ser digitados em papel ofício branco, tamanho A4 (297 x 210 mm).

2- Paginação

As páginas devem ser numeradas, exceto as folhas que precedem o texto principal.

3 - Margens e espaços

As margens devem ser iguais a: margem esquerda 3,0 cm (para encadernação) e 2,0 cm para as demais.

O texto deve ser escrito com espaçamento 1,5 entre as linhas, com exceção das notas de rodapé e tabela, as quais devem ser escritas com espaço simples.

4 - Estrutura

O relatório de estágio será constituído das seguintes partes:

- Capa;
- Folha de rosto;
- Folha de agradecimentos;
- Sumário;
- Resumo;
- Texto principal;
- Anexos.

4.1 - Capa

Na capa deve conter os seguintes dados: Nome da instituição, título, nome da empresa, autor, local e data (anexo A).

4.2- Folha de rosto

Identificação principal do relatório devendo contar com os seguintes itens:

- nome do aluno, no alto da folha, centralizado;
 - título com o nome da empresa concedente do estágio;
- objetivo do relatório, em parágrafo recuado a partir do centro;
- nome do professor orientador;
- local e data, centralizados (Anexo B).

4.3- Folha de assinaturas

Na folha de assinaturas deverão constar:

- nome do aluno, no alto da folha, centralizado;
- título com o nome da empresa concedente do estágio;
- objetivo do relatório, em parágrafo recuado a partir do centro;
- assinatura do estagiário;
- assinatura do professor orientador;
- assinatura do coordenador de estágio.
- local e data, centralizados (Anexo C).

4.4 Agradecimentos

Folha reservada para agradecimentos (Anexo D). Sua inclusão é opcional.

4.5- Sumário

O título deve ser centralizado no alto da folha e seus itens devem aparecer conforme aparecem no texto (Anexo E).

4.6 - Resumo

Consiste numa apresentação concisa do texto, enfatizando-se aspectos de maior importância e relevância. É escrito em texto corrido, em um único parágrafo, no máximo de 10 linhas (Anexo F).

4.7 - Texto principal

O texto principal será composto dos itens descritos a seguir:

- Local e período do estágio

Informar o nome e a localização da empresa, o(s) setor(es) da empresa em que o estagiário atuou, o(s) objetivo(s) específico(s) do estágio e o período de realização do estágio. Exemplo ilustrativo: "O estágio foi realizado na indústria de conservas de pimenta, Pimentas Caliente, na cidade de Barra do Choça, Bahia, no setor de Análise de Alimentos e Desenvolvimento de Novos Produtos e teve como objetivo específico atuar no desenvolvimento da formulação do Molho de Pimenta Caliente. O estágio foi realizado de janeiro a abril de 2004."

- A Empresa

Discorrer sobre a identificação, localização, histórico, estrutura, atividades, produtos, mercados e tudo mais que possa ser relevante sobre a empresa.

- Atividades desenvolvidas

Atividade 1

Introdução;
Fundamentação teórica (se necessário);
Descrição da atividade;
Resultados obtidos (quando possível);
Dificuldades encontradas;
Críticas.

Atividade 2

Introdução;
Fundamentação teórica (se necessário);
Descrição da atividade;
Resultados obtidos (quando possível);
Dificuldades encontradas;
Críticas.

Atividade n

Introdução;
Fundamentação teórica (se necessário);
Descrição da atividade;
Resultados obtidos (quando possível);
Dificuldades encontradas;

Críticas.

- Conclusão

Finalizar concluindo sobre o objetivo geral, ou seja, discorrer sobre aproveitamento (grau de sucesso do estágio para o estagiário e para a empresa), lições, deficiências, erros, dúvidas, hipóteses, sugestões, etc. Aqui se deve usar bom senso, ética e diplomacia, partindo do princípio que universidades, indústrias e estagiários apresentam erros e deficiências e todos buscam uma contínua melhoria.

- Referências Bibliográficas Consultadas

São as fontes bibliográficas utilizadas e consultadas pelo autor. Podem ser livros, artigos, revistas, jornais, vídeos dentre outras. Listar em ordem alfabética as literaturas consultadas para a redação do relatório. Não é obrigatório fazer citação de autores dentro do texto, exceto quando necessário (para dar suporte a uma decisão ou afirmativa polêmica, etc.).

As fontes devem ser dispostas por ordem alfabética do nome do autor (Anexo F).

4.8- Anexos e Apêndices

São informações complementares e que podem enriquecer o relatório. Devem ser referenciados no texto principal e devidamente numerados. Sua inclusão depende da necessidade.

5- Entrega dos relatórios parcial e/ou final para correções

A versão destinada à correções/sugestões deverá ser entregue ao professor-orientador e ao supervisor de estágio, no prazo a ser estipulado pela coordenação de estágio.

6- Entrega da Versão Final do Relatório

Deverá ser entregue à coordenação do estágio, a versão final do relatório, após as sugestões/correções feitas pelo professor-orientador e supervisor da empresa.

A versão final deverá ser entregue em duas cópias impressas em impressora tipo laser ou jato de tinta, em modo de impressão “normal” ou “alta qualidade”, e devidamente encadernadas. Não serão admitidas rasuras, letras ou palavras superpostas, pois desperta ao leitor para um possível descaso por parte do autor. A impressão de todo o relatório deverá ser apenas na frente da folha.

Também deverá ser entregue uma cópia do relatório no formato pdf. gravada em CD-R.